

Edital N.º2/2025

**ATA 2 | Atribuição de bolsas de formação no curso
“Sustentabilidade Ambiental na Vinha e na Adega-
2.ª edição”**

[Handwritten signatures]

DATA HORA	23/06/2026, 09:00 às 09:30 horas
LOCAL	Sala 1.73 do Polo I da ECAV
ORDEM DE TRABALHOS	Ponto Um - Apreciação das pronúncias recebidas e aprovação da lista definitiva de atribuição de bolsas de formação no curso “Sustentabilidade Ambiental na Vinha e na Adega - 2.ª edição”
PRESENCAS	Doutor José Luís Teixeira de Abreu de Medeiros Mourão, Presidente da Comissão de Acompanhamento. Doutor Carlos Jorge de Oliveira Ribeiro, 1.º vogal da Comissão de Acompanhamento. Doutor Alfredo Augusto de Carvalho Aires, 2.º vogal da Comissão de Acompanhamento e Diretor do curso de formação “Sustentabilidade Ambiental na Vinha e na Adega”. Dra. Cristiana Rego, Secretária.

Ponto um - Apreciação das pronúncias recebidas e aprovação da lista definitiva de atribuição de bolsas de formação no curso “Sustentabilidade Ambiental na Vinha e na Adega – 2.ª edição”.

A Comissão de Acompanhamento tomou conhecimento da receção das pronúncias apresentadas, dentro do prazo estipulado, pelos seguintes candidatos (por ordem alfabética):

- António César Calçarão Simões
- Nuno Filipe dos Santos Reis.

O candidato António César Calçarão Simões solicitou a reconsideração da decisão provisória de não atribuição da bolsa, nos seguintes termos:

“Exmos Srs.,

Venho por este meio solicitar, por favor, a reconsideração da não atribuição da bolsa em questão, uma vez que, apesar de não exercer atividade profissional em nenhuma empresa do setor agrícola, a minha profissão atual é de investigador, em agricultura, sendo o projeto do qual sou bolsheiro diretamente relacionado com esta área, particularmente em viticultura, no qual desenvolvo um trabalho de investigação junto de produtores vitivinícolas, sobre as suas práticas agrícolas e cujos resultados visam precisamente a melhoria da sua sustentabilidade ambiental, exatamente a temática deste curso.

Portanto, considero que a minha situação se enquadra perfeitamente no contexto de "desenvolver atividade profissional no setor agrícola" e, apesar de não diretamente vinculado a uma empresa do setor agrícola, desenvolvo um trabalho em tudo semelhante a vários colegas desta formação com quem tive oportunidade de conversar e perceber que faço exatamente o mesmo trabalho que eles, com a diferença porém que eles o fazem para uma empresa específica e eu o faço com dezenas de empresas vitivinícolas diferentes e o meu trabalho impacta não apenas uma empresa mas toda a cadeia vitivinícola do Norte de Portugal.

Handwritten signature and initials: "H. aw", "H. aw", and "cf".

Permitam-me ainda acrescentar que, se há contexto em que faz sentido a atribuição de uma bolsa por frequência de um curso seria a uma pessoa que não tem o suporte empresarial e depende financeiramente apenas de uma bolsa de investigação.

Assim, não me parece justa a V/ decisão caso a mesma tenha lugar apenas por falta de documentação comprovativa de vínculo empresarial quando a minha atividade profissional é efetivamente desenvolvida na área agrícola e, se houver alguma forma que considerem possível eu fundamentar o carácter da minha atividade profissional e que me torne elegível para esta bolsa, agradeço que, por favor, me indiquem. Caso contrário, apesar da dificuldade em compreender e aceitar a V/ decisão, acatarei a mesma.

Sem mais de momento, grato pela atenção, despeço-me com os melhores cumprimentos.

António César Calção Simões “

Após análise da pronúncia, a Comissão expressa o seguinte entendimento, no âmbito do processo regulado pelo Despacho RT n.º 7/2025 (que aprova o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Incentivo do Projeto Agro@TecVerde) e pelo Edital RT n.º 2/2025 — Bolsas de Formação para Cursos de Curta Duração — Projeto Agro@TecVerde:

O requisito de elegibilidade constante do Regulamento (Despacho RT n.º 7/2025), aplicável por remissão do Edital RT n.º 2/2025, exige que o candidato desenvolva atividade profissional comprovada no setor/área agrícola. A atividade de investigador, ainda que relacionada com agricultura/viticultura, foi considerada pela Comissão como atividade de natureza predominantemente científica, não se enquadrando, para efeitos do Edital e do Regulamento aplicáveis, no conceito de “atividade profissional comprovada no setor/área agrícola” exigido para a atribuição da bolsa de formação. A Comissão encontra-se vinculada aos critérios de elegibilidade fixados no Edital e no Regulamento aplicáveis, não podendo alargar o respetivo âmbito no presente procedimento.

Relativamente ao candidato Nuno Filipe dos Santos Reis, foi apresentado, em sede de pronúncia, o comprovativo de IBAN em nome individual, suprimindo o elemento em falta identificado na decisão provisória.

Face ao exposto, a Comissão deliberou, por unanimidade:

Deliberação Primeira

Manter o indeferimento da atribuição da bolsa de formação ao candidato António César Calçarão Simões, por não verificação do requisito de elegibilidade relativo a “atividade profissional comprovada no setor/área agrária”, nos termos do Edital RT n.º 2/2025 e do Regulamento aprovado pelo Despacho RT n.º 7/2025.

Deliberação segunda:

Considerar regularizada a candidatura do candidato Nuno Filipe dos Santos Reis e, em conformidade com o Regulamento RT n.º 7/2025 e o Edital RT n.º 2/2025, deliberar a atribuição da respetiva bolsa.

Deliberação Terceira:

Aprovar a lista definitiva de candidatos com bolsa de formação atribuída/não atribuída no curso “Sustentabilidade Ambiental na Vinha e na Adega – 2º edição”, nos termos do Anexo 1, o qual passa a fazer parte integrante da presente ata.

Nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada pela Comissão e pela secretária.

Presidente
José Luís Mourão

Vogal
Carlos Ribeiro

Vogal
Alfredo Aires

Secretária
Cristiana Rego



ANEXO 1

Atribuição de bolsas de formação no curso “Sustentabilidade Ambiental na Vinha e na Adega”

LISTA DEFINITIVA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA

Mrs. Ch

NOME DO CANDIDATO	DELIBERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
António César Calçarão Simões	Bolsa não atribuída	Não desenvolve atividade profissional no setor agrário (N.º 1 do Artigo 6º do Regulamento RT N.º 7/2025)
Bernardino José Batista Magalhães	Bolsa atribuída	Cumpr todos os requisitos
Diana Maria Martins Ramos	Bolsa atribuída	Cumpr todos os requisitos
Diogo Scharrt Barbosa Pereira	Bolsa atribuída	Cumpr todos os requisitos
José David Maia Monteiro Magalhães	Bolsa atribuída	Cumpr todos os requisitos
Maria Luísa de Brito Fernandes	Bolsa atribuída	Cumpr todos os requisitos
Nuno Filipe dos Santos Reis	Bolsa atribuída	Cumpr todos os requisitos
Virgínia Maria Lopes Rainho	Bolsa atribuída	Cumpr todos os requisitos

José Luis Silva
Carla de la Hija

Alfredo Alves

António Rego